## PREFEITURA DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: 49559/2021 (Proc. anexo nº 35104/2022)

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 220210092100442

RECORRENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DE

SAÚDE DE SÃO LUÍS - SICREDI SÃO LUÍS

CNPJ: 08.143.326/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 66826007

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CONSELHEIRA RELATORA: ANA RUTE ROCHA NUNES

CONSELHEIRO VOTO VISTA: RENAN DOS SANTOS GUEDES

ACÓRDÃO Nº 20/2023.

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA.

MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

MANTIDA A DECISÃO DE BASE.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por MAIORIA de votos, de acordo com o Voto Vista do Conselheiro Renan dos Santos Guedes e Parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, JOSÉ ANDRADE DE SOUZA do TARF, São Luís-MA, 19 de

abril de 2023.

Presidente do VARF

RENAN DOS SANTOS GUEDES

Conselheir Voto Vista

ANA RUFE ROCHA NUNES Relatora (Voto Vencido)

OMAR FURTADO DE MATOS

Suplente

Marulo D. Cota Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA, junto a este Tribunal.